

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

XIV – VENDEDORES AMBULANTES:

a) Permitido a venda e o livre comércio de domingo a domingo, das 06h00min da manhã às 17h00min, por vendedores domiciliados no município de Antônio Martins, bem como, a venda por comerciantes não residentes no município, incluindo-se os vendedores da feira livre.

XV – ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA:

Permitido à abertura de domingo a domingo, exceto nos dias feriados, das 05h00minh da manhã às 21h00min;

b) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro da Igreja;

Parágrafo único: Obedecer ao distanciamento mínimo de 1.5 metros (um metro e meio) entre uma pessoa e outra e o uso de álcool em gel 70% na entrada da igreja/templo para a higienização das mãos.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES:

A fiscalização e a aplicação de multas ficarão na responsabilidade da Vigilância Sanitária, sendo comunicadas ao Destacamento de Polícia Militar de Antônio Martins para as providências quanto a eventuais delitos;

A pessoa física, bem como, o estabelecimento comercial multado, receberá a multa pelos CORREIOS, via AR (aviso de recebimento), e terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar o pagamento ou oferecer defesa no mesmo prazo;

Em caso de descumprimento, quando pessoa física, a multa será acrescida de 100%, e, quando estabelecimento comercial, o infrator terá o estabelecimento imediatamente fechado por um período de sete dias, a contar da data da infração, bem como, comunicado a Polícia Militar para fins de apuração do delito previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º Fica Permitida a abertura e funcionamento de ginásios de esportes, campos e estádio de futebol de domingo a domingo das 05h00min da manhã às 20h00min com o uso exclusivo para treinos por atletas do município, vedado a participação de pessoas de outros municípios, proibida sob qualquer pretexto a entrada de pessoas sem máscara, sob pena de multa de \$100,00 (cem reais) por infração e de \$ 200,00 (duzentos reais) na reincidência, permitido, excepcionalmente, retirar a máscara no momento dos treinos.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento das feiras livres aos domingos por vendedores deste e de outros municípios.

Art. 5º Fica estabelecido o “toque de recolher”, o mesmo, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Antônio Martins, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 23h30minh às 05h00min da manhã.

Art. 6º Para manter sob controle, evitar aglomerações e, conseqüentemente, a impossível e eventual avanço dos casos de Covid-19 no município, continua proibido, shows; matinês; bailes; serestas; cantorias; encontro de paredões; forrós, bem como, qualquer outro evento festivo que reúna desordenadamente pessoas em quantidade e facilite a disseminação do vírus, inclusive, música ao vivo em bares e restaurantes.

Art. 7º O uso de máscara continua rigorosamente obrigatório nas vias públicas e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em geral, sob pena de multa pessoal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e, em caso de reincidência no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 8º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de infração à medida sanitária preventiva previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e das medidas judiciais pertinentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 03 de agosto de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:03642B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº022/2021.

PROCESSO Nº 09070001/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME – CNPJ: 06.039.254/0001-08**, foi vencedor dos itens, 1, 3, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 17, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 36, 39, 41, 42, 43, 45 e 46 com o valor global de **R\$ 184.096,17**; **RUTH ATACAREJO EIRELI - Tipo: EPP/SS – CNPJ: 29.143.973/0001-61**, foi vencedora dos itens 02, 04, 06, 09, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 37, 38 e 40 com o valor global de **R\$ 243.897,05**; **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - Tipo: EPP/SS – CNPJ: 27.390.249/0001-07**, foi vencedora dos itens, 31 e 44, com o valor global **R\$ 8.888,20**. Valor global da licitação R\$ 613.334,80. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 03 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:5417CDCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 012/2021, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Construção, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência). Onde se consagrara vencedora as empresas: **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI, CNPJ: 26.691.021/0001-94** foi vencedora dos itens 6, 8, 14, 15, 17, 23, 24, 31, 39, 40, 41, 43, 49, 54, 61, 62, 69, 83, 84, 85, 86 com o valor global de R\$ 328.812,00; **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21**, foi vencedora dos itens 1, 2, 4, 7, 16, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 45, 46, 48, 52, 53, 60, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 87, 88, 90, 92, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 106 com o valor global de R\$ 324.368,90; **CASA DOS FERROS APODI LTDA – EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57** foi vencedora dos itens 3, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 22,

25, 26, 27, 32, 38, 44, 47, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 91, 93, 96, 98, 102, 103, 104, 105 com o valor global de R\$ 293.184,80. Obs: A empresa CASA DOS FERROS APODI LTDA – EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57, apresentou nesta data a Certidão Conjunta do Estado de RN, com validade até 29/11/2021, nº. 7005513.

Apodi/RN, 03 de agosto de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:528D29A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DAS EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021.
OBJETO: Registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o **RESULTADO** do último item, QUE O **ITEM 03(Vr. Unit. R\$: 530,00)** foi **ADJUDICADO à J L TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA.** NO ENTANTO, concluído os trâmites encaminhado o presente processo ao Controle Interno para as tramitações de praxe.

Apodi-RN, 03 de agosto de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira - Portaria Nº. 054/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:04E23918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070003/2021-FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070003/2021-FMS

CONTRATO Nº: 02070003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NAS CIDADES DE APODI/RN E NATAL/RN, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 81.059,00 (oitenta e um mil e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO: 1493 - 3 . 3002 . 10 . 241 . 22 . 1.167 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1422 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1481 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1502 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1498 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1041 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 449030 - Material de Consumo; 1101 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.118 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1102 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.118 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1104

- 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.119 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1105 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.119 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:56104BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070003/2021-FMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070003/2021-FMAS

CONTRATO Nº: 02070003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NAS CIDADES DE APODI/RN E NATAL/RN, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 7.461,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e um reais).

DOTAÇÃO: 1184 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.122 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1183 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.122 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1165 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1437 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1140 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:ED6CB101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01070001/2021-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01070001/2021-PMA

CONTRATO Nº: 01070001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de Internet, Fibra Óptica na zona Urbana e nas Comunidades de Melancias, Córrego e Soledade e ponto a ponto ou fibra Óptica nos demais pontos da Zona Rural, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 1225 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 15 . 2.47 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1224 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6E7E0804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ